Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.099 - 16 de setembro de 2025

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470409900012025

PORTARIA Nº 47/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a suspensão temporária do fornecimento de cópias e da busca de processos administrativos físicos na Procuradoria Fiscal do município de Teresina, em razão de reforma predial. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 3.338, de 20 de agosto de 2004, e considerando o exposto no Memorando nº 8/2025/PROC-FISC-PGM, de 08 de setembro de 2025,CONSIDERANDO que o prédio da Procuradoria Geral do Município está passando por reformas em sua estrutura; CONSIDERANDO que as unidades especializadas foram temporariamente deslocadas e o arquivo da Procuradoria Fiscal foi interditado, o que impossibilita a localização e o acesso a processos administrativos enquanto perdurar a situação; CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 3.338/2004, que estabelece que os prazos processuais não se suspendem, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado; CONSIDERANDO que a atual situação configura força maior, nos termos da legislação aplicável, justificando a suspensão temporária de atos processuais que dependam de acesso físico ao acervo; RESOLVE: Art. 1º Fica suspenso temporariamente, pelo prazo que durar a obra estrutural no prédio da PGM, o fornecimento de cópias e a localização de processos administrativos físicos sob a guarda da Procuradoria Fiscal do Município. Art. 2º Caberá à Procuradoria Fiscal informar aos interessados sobre a suspensão e orientar quanto a solicitações urgentes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 15 de setembro de 2025 VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município.

ID: 000470409900022025

PORTARIA Nº 48/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Designa servidores para cumprirem os encargos de gestor e fiscal de contratos firmados pela Procuradoria Geral do Município A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das suas atribuições legais (Lei Complementar Municipal n.º 4.995/2017, art.7º XIII) e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor RÔMULO ANTÔNIO PIMENTEL BRANDÃO FILHO, matrícula nº 89.206, para exercer o encargo de Gestor de Contrato do seguinte contrato: CONTRATO: Contrato nº 12/2025 - PMT-PGM; CONTRATADA: MARIA C DA COSTA ALVES; OBJETO: Aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina/PI. Art. 2º Designar o servidor CLÉSIO FONTENELE DE MENESES JUNIOR, matrícula nº 113.520, para exercer o encargo de Fiscal do referido contrato. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Teresina, em 30 de maio de 2025.VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

ID: 000470409900032025

PORTARIA Nº 49/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Regulamenta os procedimentos para inclusão, exclusão e afastamento de usuários das Procuradorias Especializadas da Procuradoria Geral do Município de Teresina nos sistemas informatizados. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para inclusão, exclusão e afastamento de usuários nos sistemas informatizados da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO as inconsistências identificadas no Sistema SPA quanto à distribuição de expedientes no âmbito das Procuradorias Especializadas; CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos claros para evitar prejuízos na tramitação dos processos administrativos e judiciais; RESOLVE: Art. 1º: Ficam regulamentados os procedimentos para inclusão, exclusão e afastamento de usuários das Procuradorias Especializadas da Procuradoria Geral do Município de Teresina nos sistemas informatizados SEI, SPA, PJe e SIAT. Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se usuários os Procuradores do Município e os Assistentes de Procuradoria lotados nas Procuradorias Especializadas. Art. 2º: A inclusão de usuário nos sistemas da PGM observará as seguintes etapas: I - recebimento do ato de nomeação pelo Gabinete da PGM;II - definição da lotação do usuário pela Procuradora-Geral; III - registro da lotação pela Divisão de Administração Interna da PGM (DAI-PGM) e comunicação ao respectivo Chefe de Procuradoria Especializada; IV - indicação pelo Chefe da Especializada dos fluxos em que o usuário atuará no SPA e das caixas no SEI;V - solicitação pela Divisão de Tecnologia da Informação à PRODATER para inclusão no SEI, indicando as caixas; VI - solicitação pela Divisão de Tecnologia da Informação à COREPLAN para inclusão no SPA, indicando os fluxos; VII - inclusão do usuário no PJe pela Procuradoria-Geral Adjunta; VIII - conclusão do processo pela DAI-PGM após confirmação da inclusão por todos os responsáveis. Parágrafo único. Tratando-se de lotação na Procuradoria Fiscal, incumbe ao respectivo Chefe solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a inclusão do usuário no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT. Art. 3º: A exclusão de usuário dos sistemas da PGM, em caso de exoneração ou aposentadoria, observará as seguintes etapas: I - recebimento do ato de desligamento pelo Gabinete da PGM;II - registro do desligamento pela DAI-PGM e comunicação ao respectivo Chefe de Procuradoria Especializada; III - solicitação pela Divisão de Tecnologia da Informação à PRODATER para exclusão no SEI;IV - solicitação pela Divisão de Tecnologia da Informação à COREPLAN para exclusão no SPA e redistribuição do acervo do usuário para o respectivo Chefe de Procuradoria Especializada; V - exclusão do usuário no PJe pela Procuradoria-Geral Adjunta; VI - conclusão do processo pela DAI-PGM após confirmação da exclusão por todos os responsáveis. Parágrafo único. Tratando-se de usuário lotado na Procuradoria Fiscal, incumbe ao respectivo Chefe solicitar à Secretaria Municipal de Finanças a exclusão do usuário no Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT. Art. 4º: É obrigatória a redistribuição de todos os processos armazenados na caixa do usuário antes de sua exclusão definitiva dos fluxos, devendo os processos ser direcionados ao respectivo Chefe de Procuradoria Especializada.§ 1º A redistribuição prevista no caput deste artigo tem por finalidade evitar que processos fiquem paralisados no sistema.§ 2º O Chefe da Procuradoria

Serviço Financeiro (Setembro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Administração Direta *1*

Administração Indireta *10*

Comissão de Licitação *15*

Especializada atuará como distribuidor dentro do fluxo, permitindo a redistribuição automática dos expedientes conforme o funcionamento normal do sistema. Art. 5º: Em caso de afastamento temporário de usuário, por férias, licenças ou outras situações análogas, deverá ser observado procedimento específico que garanta a continuidade da tramitação dos processos, sem prejuízo do retorno do usuário aos fluxos originais. Parágrafo único. O procedimento para afastamento temporário será regulamentado em ato específico da Procuradoria-Geral. Art. 6º: Os Chefes das Procuradorias Especializadas são responsáveis por: I - comunicar imediatamente à DAI-PGM qualquer alteração na lotação de usuários em suas respectivas especializadas; II - indicar adequadamente os fluxos e caixas de atuação dos usuários; III - acompanhar a redistribuição de processos quando necessária. Art. 7º: A Divisão de Tecnologia da Informação da PGM deverá: I - manter comunicação direta com a PRODATER e COREPLAN para execução dos procedimentos previstos nesta Portaria; II - informar eventuais inconsistências nos sistemas às respectivas Procuradorias Especializadas; III - prestar suporte técnico necessário para implementação dos fluxos regulamentados. Art. 8º: A DAI-PGM deverá manter controle atualizado da lotação de todos os usuários das Procuradorias Especializadas e comunicar tempestivamente qualquer alteração aos setores competentes. Art. 9º: O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria poderá acarretar responsabilização administrativa do servidor responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Art. 10º: Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral do Município, ouvida a Procuradoria-Geral Adjunta. Art. 11º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 16 de setembro de 2025 VIRGÍNIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430409900042025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 - PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2023 SEMF. PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 00043.013124/2025-14 . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.869/0009-11. CONTRATADO: JP COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.417.938/0001-50. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/09/2025 a 19/09/2026, com fundamento na Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DOTAÇÃO: Fonte - 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; Dotação - 2.027 – Administração da SEMF; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19/09/2025 a 19/09/2026, com fundamento na Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, nos prazos previstos em norma. DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2025. ASSINAM: pela CONTRATANTE – Edgar Carneiro Machado Filho, Secretário Municipal de Finanças; e pela CONTRATADA - Joanildo Pereira Barros - representante legal.

ID: 000430409900052025

EDITAL GEISS-SEMF Nº 025/2025. Pelo presente Edital, ficam os representantes legais dos contribuintes abaixo discriminados, INTIMADOS a comparecer à Gerência Executiva de ISS, da Secretaria Municipal de Finanças, na Rua Coelho Rodrigues, 1921, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP nº 64000-080, para conhecimento dos Termos de Início de Fiscalização, resultantes das Ordens de Serviços listadas abaixo, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Ficam os sujeitos passivos devidamente cientificados no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS. 1) OS: 043-902724/2025/ CMC: 0912417/ CNPJ: 06.878.634/0001-28/ CONTRIBUINTE: INTER TERESINA SERVICOS LTDA/ TERMO DE INÍCIO: 043-900617/2025; 2) OS: 043-902723/2025/ CMC: 6499384/ CNPJ: 44.564.776/0001-00/ CONTRIBUINTE: SYLKLES TECNICA LTDA/ TERMO DE INÍCIO: 043-900618/2025; 3) OS: 043-902739/2025/ CMC: 6384668/ CNPJ: 41.746.529/0001-36/ CONTRIBUINTE: XPERT SOLUCOES LTDA/ TERMO DE INÍCIO: 043-900626/2025. VITOR ALEXANDRE DUTRA SOARES, Gerente Executivo de ISS.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Irene Nunes Lustosa Mendes
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
José Matheus da Costa e Silva
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.099 - 16 de setembro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.09.16 16:41:35 -03'00'

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440409900062025

PORTARIA Nº 486/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 5 de junho de 2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00044.019446/2025-87; CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025 – PGM/GG, de 15 de agosto de 2025, do Corregedor-Geral do Município de Teresina-PI, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, retificada pela Portaria nº 03/2025-PGM/CG, de 04 de setembro de 2025, publicada no DOM nº 4.091/2025, de 04 de setembro de 2025, que constituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, responsável pela condução dos trabalhos nos processos disciplinares dos órgãos da Administração Direta desta Municipalidade; RESOLVE Art. 1º Autorizar a instauração do Inquérito Administrativo, nos termos do art. 151 da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com a finalidade de apurar a suposta responsabilidade funcional constante dos autos do Processo Administrativo nº 00044.019446/2025-87, em face de servidora lotada na E.M. Machado de Assis, bem como fatos que sejam a ele conexos. Art. 2º Determinar que a apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente, pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, constituída pela Portaria nº 02/2025 – PGM/Corregedoria, de 15 de agosto de 2025, composta pelos servidores Júlio César da Silva Carvalho, matrícula nº 5389, Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108, e Rejane Magalhães Lima, matrícula nº 4517, sob a presidência do primeiro. Art. 3º Revogar as disposições em contrário. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, em 09 de setembro de 2025. (assinado eletronicamente) Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409900072025

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 487/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo no 00044.009928/2025-23; RESOLVE: Art. 1º – RETIFICAR a Portaria no 436/2025 – GAB/SEMEC/PMT, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no 4.087, em 29/08/2025, que autorizou a instauração de Inquérito Administrativo e designou os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Art. 2º – ONDE SE LÊ: DESIGNAR (...) Rejane Magalhães Lima Siqueira;(...). LEIA- SE: DESIGNAR (...) Rejane Magalhães Lima (...) Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria no 436/2025 – GAB/SEMEC/PMT. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 10 DE SETEMBRO DE 2025. (assinado eletronicamente) Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409900082025

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 489/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC/PMT, aprovado pelo Decreto no 7.750, de 05 de junho de 2008, e considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo no 00044.009574/2025-79; RESOLVE: Art. 1º – RETIFICAR a Portaria no 438/2025 – GAB/SEMEC/PMT, de 25 de agosto de2025, publicada no Diário Oficial do Município, em 29/08/2025, que autorizou a instauração de Inquérito Administrativo e designou os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA. Art. 2º – ONDE SE LÊ: DESIGNAR (...) Rejane Magalhães Lima Siqueira;(...). LEIA- SE: DESIGNAR (...) Rejane Magalhães Lima (...) Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria no 438/2025 – GAB/SEMEC/PMT. Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2025. (assinado eletronicamente) Irene Nunes Lustosa Mendes Secretária Municipal de Educação – SEMEC/PMT.

ID: 000440409900092025

PORTARIA Nº 494/2025/GAB/SEMEC. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750 de 05 de junho de 2008, considerando a necessidade de convocação de Professor de Primeiro e de Segundo Ciclo em regime de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas, observado o disposto no art. 41, § 5º, da Lei nº 2.972/2001, com as alterações da Lei nº 4.018/2010, RESOLVE: Art. 1º. Conceder em caráter provisório, Tempo Integral do (a) Professor (a) de Segundo Ciclo, ANDERSON DE MELO MOREIRA, matrícula nº 114754, turno manhã, no(a) E.M. LYSANDRO TITO DE OLIVEIRA, com regime de 20 (vinte) horas para prestar serviço em regime de 40 (quarenta) horas a partir de 09 de setembro até 31 de dezembro de 2025. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de setembro de 2025. Atenciosamente, IRENE NUNES LUSTOSA MENDES (assinado eletronicamente) Secretária Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

ID: 000440409900102025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2025/SEMEC/PMT . CONTRATO N° 002/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023 - 2° RELANÇAMENTO - SEMA/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00044.003540/2023-39-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.016575/2025-04-SEMEC/PMT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 69.614.287/0001-46. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO consistente no fornecimento de material esportivo e uniformes, o que equivale a 22,31% (Vinte e dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e corresponde a R$ 5.967,10 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos), com fundamento no art. 65, I, “b”, da Lei 8.666/93; CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO. 3.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R$ 32.706,88 (trinta e dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, correrão por conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, conforme dotação abaixo discriminada: Classificação Orçamentária - 09001.12361.0009.2611 - Identificação da Dotação Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Taila de Sousa e Silva.

ID: 000440409900112025

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025/SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00044.016940/2025-43. O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT E A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE - Lei 14.133/2021. COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. COOPERANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., sociedade anônima de direito privado, distribuidora de energia elétrica, devidamente inscrita no CNPJ/ sob o nº 06.840.748/0001-89. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1.0 presente instrumento tem por objetivo formalizar Parceria entre a EQUATORIAL PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, tendo a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) como interveniente, para a execução de ações conjuntas voltadas à promoção de palestras educativas sobre segurança, destinadas aos estudantes da rede pública de ensino básico e fundamental do Município de Teresina. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 2.1 Durante o prazo de vigência deste ACORDO, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a EQUATORIAL PIAUÍ obriga-se a: 2.1.1 Plane-

jar, organizar e executar palestras educativas sobre segurança voltadas aos estudantes da rede pública de ensino básico e fundamental do Município de Teresina; 2.1.2 Disponibilizar equipe técnica e profissionais qualificados para a realização das atividades previstas, conforme cronograma acordado com a SEMEC; 2.1.3 Articular, em conjunto com a SEMEC, a definição das unidades escolares participantes, datas e temas das palestras, respeitando as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino; 2.1.4 Produzir e distribuir, quando necessário, materiais informativos e educativos de apoio às palestras, com linguagem acessível e adequada à faixa etária dos estudantes; 2.1.5 Monitorar e avaliar as ações realizadas, apresentando à SEMEC relatório síntese das atividades desenvolvidas ao final do período de vigência do Acordo. 2.2 À SEMEC caberá: 2.2.1 Apoiar institucionalmente a realização das palestras educativas sobre segurança nas unidades escolares da rede pública de ensino básico e fundamental do Município de Teresina; 2.2.2 Indicar, em conjunto com a Equatorial Piauí, as escolas participantes, considerando critérios pedagógicos, logísticos e de interesse social; 2.2.3 Facilitar o acesso da equipe da Equatorial Piauí às unidades escolares, garantindo o suporte necessário para a realização das atividades previstas; 2.2.4 Promover a articulação com gestores escolares e demais profissionais da educação para viabilizar a execução do projeto com a efetiva mobilização do público-alvo (estudantes da rede); 2.2.5 Acompanhar e colaborar com o monitoramento das ações realizadas, podendo solicitar informações e relatórios sobre o andamento das atividades. CLÁSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 7.1 Este Termo de Cooperação Técnica não dispõe de qualquer transferência de recurso financeiro ou doação de bens entre os partícipes, constituindo-se apenas de obrigações e deveres previstos no Plano de Trabalho, cabendo a cada participante executar as atribuições firmadas, conforme suas disponibilidades logística e financeira próprias. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO: 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura deste ACORDO, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021. 8.2 Este ACORDO tomar-se-á valido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas PARTES, contudo, as disposições deste instrumento devem ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura. ASSINAM: PELA COOPERADA - Dr. Silvio Mendes de Oliveira Filho, Prefeito de Teresina; Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA COOPERANTE - Humberto Soares Filho, Presidente Equatorial Piauí; Mateus de Melo Araújo, Gerente de Relacionamento com o Cliente Equatorial Piauí.

ID: 000440409900122025

EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2025/SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 00042.003389/2024-42-SEMA/PMT. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.012498/2025-85-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - SUPE-GF-SEMA Nº 011/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.167.140/0001-97. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (café e açúcar), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia, conforme condições, especificações, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste Contrato. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto: ITEM: 1, DESCRIÇÃO: Açúcar cristal, pacote de 1kg, UND: PCT, TIPO: Material de consumo, CÓD (catmat): 2, CÓD (e--governe): 603269, QTD: 280, VALOR MÉDIO UNITÁ RIO (R$): 4,11, VALOR MÉDIO TOTAL (R$): 1.150,80. Valor Médio Global: 1.150,80 (Um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO CONTRATUAL: REGIME DE EXECUÇÃO/ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL/ DA SUBCONTRATAÇÃO: 4.1. Regime de Execução: O regime de execução será indireta. 4.2. Prazo de Vigência Contratual: este contrato terá vigência de 1 (um) ano contado da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - PREVISÃO DE CUSTOS: 5.1. A aquisição do objeto desta Adesão, descrito no tópico 5.1 deste Termo, tem por valor total de R$ 1.150,80 (Um mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Emmanuel Pacheco Lopes Filho.

ID: 000440409900132025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025/SEMEC/PMT. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC/PMT E A Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014, Decreto Municipal 16.802/2017 e LINDB. ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ Nº 06554869/0005-98. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / ENTIDADE PARCEIRA: Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE, inscrita no CNPJ 06.105.513/0001-43. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino - CINCACRE, visando fomentar ações sócio-educacionais a crianças e adolescentes com oferta de ensino regular em creche/berçário mantida pela Entidade proponente, através do Projeto “caminhando para o saber” de caráter contínuo, promovendo inclusão social e educacional, propiciando aos alunos carentes e em situação de vulnerabilidade social desenvolvimento educacional, social e espiritual. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO: A SEMEC repassará à Entidade parceira, na vigência desta Parceria, em parcela única, o valor total de R$ 215.112,00 (duzentos e quinze mil, cento e doze reais), incluídas todas as obrigações decorrentes da sua execução. CLAÚSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS: Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes desta Parceria serão provenientes das Classificação Orçamentária: 09001.1236100092.611 - Melhoria da Qualidade do Atendimento Educacional; 3.3.50.43 - Subvenções Sociais; 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: A presente parceria tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. ASSINAM: PELA(O) ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CONCEDENTE – Irene Nunes Lustosa Mendes, Secretária Municipal de Educação; PELA(O) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / ENTIDADE PARCEIRA - Maria das Graças Hermes da Costa Nunes, Presidente.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460409900142025

PORTARIA Nº 446 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 98.845,00 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 98.845,00 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS

E QUARENTA E CINCO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.3.90.39	500	98.845,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.92	500	61.738,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.91.92	500	19.052,00
SEMGOV	02.001.04.122.0017.2.003 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.1.90.11	500	18.055,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 14/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Justifica-se a suplementação sem anulação pelo fato de não haver saldo suficiente nas fichas citadas para empenhar as despesas referente a locação de infraestrutura de eventos do aniversario de Teresina, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, as possíveis anulações orçamentárias, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: O valor previsto na anulação está em consonância com a LDO - Lei 5.962 de 4 de agosto de 2023, não havendo qualquer prejuízo aos objetos, até o limite exposto, em consonância com os ditames legais. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900152025

PORTARIA Nº 447 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	150.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.37	500	150.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 14/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 447, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Solicito a suplementação para empenho, conforme autorização de prorrogação do Aditivo do contrato nº 006/2023 - SEMF. 13236389. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Saldo não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900162025

PORTARIA Nº 448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.129.0026.1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.40	754	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.129.0026.1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.52	754	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 448, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Ajuste orçamentária para atender o PNAFM: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software destinado à implantação do Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), com suporte

técnico, manutenção, hospedagem, customização e treinamento. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de orçamentário não utilizado. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900172025

PORTARIA Nº 449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 167.638,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 167.638,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.91.13	500	167.638,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.90.13	500	75.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.90.92	500	32.638,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.90.16	500	30.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.1.90.94	500	30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 449, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Remanejamento no orçamento exercicio2025, para supri despesas com parte obrigação patronal destinado ao IPMT, com previsão para os meses de setembro a dezembro/2025 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Conforme ficha orçamentária de nº 4, não consta saldo para as despesas com obrigação patronal destinado ao IPMT, para suprir as despesass da SDR Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900182025

PORTARIA Nº 450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMJUV	13.001.15.452.0046.7.131 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMJUV	3.3.50.43	500	219.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.11.333.0046.7.137 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FWF	3.3.50.41	500	219.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 450, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de Suplementação faz-se necessário por não haver Dotação Orçamentária suficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025 do Ver. Edilberto Borges para ser destinado ao Programa e Projeto: Conecta Futuro – Inclusão Digital e Produtividade com Pacote Office que será executada de forma indireta pela OSC: Associação Viva com Esperança. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Considerando a Dotação Orçamentária insuficiente no Elemento de Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais para custear a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 05/2025 do Ver. Edilberto Borges para ser destinado ao Programa e Projeto: Conecta Futuro – Inclusão Digital e Produtividade com Pacote Office que será executada de forma indireta pela OSC: Associação Viva com Esperança. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900192025

PORTARIA Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	12.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.50.41	500	12.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 451, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Fornecimento de 14 (quatorze) refeições tipo quentinha/dia, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, destinadas aos servidores e motoristas da Divisão de Cadastro Imobiliário – DCI, que estão desempenhando suas atividades, também, no período da tarde. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Saldo de dotaça Não Utilizada. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900202025

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.30	552	500.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.30	552	500.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.611 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	3.3.90.92	552	500.000,00
SEMEC	09.001.12.365.0008.2.610 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL NOS CMEIS	3.3.90.92	552	500.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 452, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Para empenhamento da aquisição de gêneros alimentícios para as Unidades de Ensino desta Secretaria Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não será pago despesas de exercícios anteriores nessa fonte de recursos Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900212025

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.33	500	10.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEL	10.001.27.812.0022.1.741 - ESPORTE COMUNITÁRIO	3.3.90.33	500	10.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 14/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 453, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SOLICITO ABERTURA DE CRÉDITOS PARA EMPENHAR PASSAGENS DO SEC. ESPORTE E LAZER SEMEL, EM VIAGEM PARA BRASILIA/DF, NO DIA 16/09/25, PARA COMPLEMENTAR O EMPENHO Nº 5475. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SOLICITO ANULAÇÃO PARA EMPENHAR PASSAGENS DO SEC. ESPORTE E LAZER SEMEL, EM VIAGEM PARA BRASILIA/DF NO DIA 16/09/25. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900222025

PORTARIA Nº 454 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 . Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 16.056.717,00 (DEZESSEIS MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS). O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 16.056.717,00 (DEZESSEIS MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
STRANS	19.005.26.453.0003.2.425 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNTRAN	3.3.60.45	500	4.490.000,00
FCMC	23.001.13.392.0020.4.003 - REALIZAR CONCERTOS E APRESENTAÇÕES ENVOLVENDO AS ORQUESTRAS (SINFÔNICA, SANFÔNICA, VIOLÕES), BANDA 16 DE AGOSTO, BANDAS DO PROJETO ESCOLA.	3.3.50.43	500	2.476.717,00
SEMA	07.001.04.122.0050.2.814 - ADMINISTRAÇÃO DA MÁQUINA PÚBLICA	3.3.90.91	500	2.000.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.078 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	1.949.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90.37	500	750.000,00
ETURB	20.001.15.452.0005.2.079 - ATERRO SANITÁRIO	3.3.90.39	500	673.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.37	500	539.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0017.2.018 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMPLAN	3.3.90.93	500	500.000,00
PRODATER	21.001.04.126.0021.2.299 - GERIR A POLITICA DE TIC (PDTIC)	3.3.90.40	500	495.000,00
SDU - SUL	16.001.04.122.0017.2.867 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU - SUL	3.3.90.39	500	380.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.39	500	359.000,00
SDU - L	17.001.04.122.0017.2.104 - ADMINISTRAÇÃO DA SDU LESTE	3.3.90.37	500	314.000,00
SEMCASPI	12.001.08.122.0017.2.622 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	3.3.90.39	500	254.000,00
STRANS	19.001.04.122.0017.2.112 - ADMINISTRAÇÃO DA STRANS	3.3.90.91	500	200.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.37	500	160.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.37	500	94.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.47	500	88.000,00
SEMCASPI	12.001.08.243.0001.2.049 - IMPLANTAÇÃO / MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.3.90.49	500	83.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2.109 - ADMINISTRAÇÃO DA SDR	3.3.90.37	500	76.000,00
SEMCASPI	12.001.08.331.0001.2.172 - RESTAURANTE POPULAR	3.3.90.39	500	54.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.2.106 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90.39	500	43.000,00
SDU - N	41.001.04.122.0017.2.777 - ADMINISTRAÇÃO DA SAAD NORTE	3.3.90.39	500	43.000,00
SEMEL	10.001.04.122.0017.2.042 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEL	3.3.90.37	500	36.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos – GERAL; 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASSISTÊNCIA SOCIAL no Valor de R$ 16.056.717,00 (DEZESSEIS MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 15 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

01/01/2025 a 14/09/2025 - ANEXO À PORTARIA Nº 454, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023). Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais: Suplementação por excesso de arrecadação na Fonte 1500 (recursos próprios) no valor de R$ 16.056.717,00, tendo em vista a necessidade de reforço orçamentário para atendimento das seguintes despesas: terceirizados, limpeza pública, FUNTRAN, subvenção social da FMC e demais despesas de custeio dos órgãos elencados. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas: Não se aplica. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 359.989.121,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.623.942.478,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,35%

ID: 000460409900232025

PORTARIA Nº 455, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.91	500	8.750,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.36	500	8.750,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 15/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 455, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Pelo presente pedido de crédito suplementar, faz-se necessário a liberação de Cota Orçamentária no elemento de despesa 33.90.91 sentenças judiciais, REFERENTE AO PAGAMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA, PARECER DA PGM EM FAVOR DE ANA MARIA CHAIB GOMES RIBEIRO, RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não implica na suplementação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 374.086.838,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.609.844.761,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,6%

ID: 000460409900242025

PORTARIA Nº 456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.90.16	500	40.000,00
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.1.91.13	500	20.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FWF	24.001.04.122.0017.2.385 - ADMINISTRAÇÃO DA FWF	3.3.90.36	500	60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 15/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 456, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Faz - se necessário a liberação da suplementação nos elementos 31.90.16 e 31.91.13 - para custear os pagamentos de Horas Extras e IPMT da folha de pessoal desta FWF, referente ao mês de Setembro de 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não interfere no planejamento orçamentário Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 374.086.838,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.609.844.761,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,6%

ID: 000460409900252025

PORTARIA Nº 457, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.04.122.0017.2.236 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	3.3.90.14	500	9.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SMPM	31.001.08.183.0048.2.830 - DESENVOLVER O OBSERVATÓRIO MULHER DE TERESINA - OMT	3.3.90.39	500	7.000,00
SMPM	31.001.14.422.0032.2.493 - MANUTENÇÃO DO CMDM E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	500	2.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 16 de setembro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

(01/01/2025 a 15/09/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 457, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação para o pagamento de diárias para as servidoras desta Secretaria que realizarão visita técnica no período de 16/09 a 17/09, na cidade de São Luís- MA e também a 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres, que ocorrerá entre os dias 29 de setembro a 02 de outubro de 2025, em Brasília/DF. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas ANULAÇÃO de dotação para pagamento de diárias para as servidoras desta Secretaria, para participação em eventos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 374.086.838,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.609.844.761,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	6,6%

ID: 000460409900262025

ERRATA AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2023. ONDE SE LÊ : CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço do Contrato n° 03/2023 será reajustado para restabelecer o equilíbrio contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo o seu percentual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete milésimos por cento), perfazendo o valor de R$110.471,07 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e sete centavos), que deverá vigorar nas medições realizadas a partir de agosto de 2023; LEIA-SE : CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O preço do Contrato n° 03/2023 será reajustado para restabelecer o equilíbrio contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo o seu percentual de 7,37% (sete inteiros e trinta e sete milésimos por cento), que deverá vigorar nas medições realizadas a partir de agosto de 2023.. Teresina, 16 de setembro de 2025. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. CONTRATANTE.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490409900272025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 12 /2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025. EMENTA: Dispõe sobre utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outra providências. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais e prerrogativas com base na Lei nº 2.750, de 31 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.026, de 04 de junho de 2025, o qual nomeia os/as membros/as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato (Biênio 2025-2027) e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Extraordinária deste CMDI, realizada no dia 04 de setembro de 2025, na sede deste CMDI; RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano Operativo da Primeira Amostra de talentos da Pessoa Idosa de Teresina/Pi Idoso CMDI. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na sua publicação. Karla Vianna Azevedo de Oliveira, Conselheira Presidente, GESTÃO 2025-2027.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ID: 000780409900282025

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. Processo Administrativo nº 00046.002717/2024-41. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Parceria a ser firmada entre a SEMEL e o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI. Emenda Parlamentar Individual nº 03/2025, proposta pelo Vereadora Elzuila Calisto. A princípio o Chamamento Público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na lei federal nº 13.019/2014. Todavia, a referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a Dispensa ou Inexigibilidade do Chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. O presente Processo Administrativo diz respeito a formalização de um Termo de Fomento entre a SEMEL e Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI, em que não há necessidade da realização do chamamento público, uma vez que envolve recurso oriundo de Emenda Parlamentar, conforme previsão legal no art. 29, da lei federal 13.019/2014, o valor da Emenda Parlamentar é a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a referida OSC executar o Projeto de Incentivo as Artes Marciais, que tem por objetivo a implantação de aulas semanais de artes marciais, nas modalidades judô e capoeira, voltadas a jovens e adultos de ambos os sexos, residentes em comunidades periféricas de Teresina, que demonstrem interesse em sua prática, conforme assevera o Plano de Trabalho presente no processo. Ademais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao Esporte e lazer. Analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos nas leis, justifica-se a Dispensa do Chamamento Público para a celebração da parceria ora pretendida. Data de assinatura: 16 de setembro de 2025. Signatário: José Gomes da Silva Neto – Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810409900292025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 326, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. A Presidência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº. 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional do empregado Mateus Cardoso da Silva Filho, matrícula nº 43055, ocupante do cargo de Trabalhador desta empresa pública municipal, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.003613/2025-92 . Conforme documentação acostada, o referido empregado obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 13 de dezembro de 2019, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica tanto pela Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, por meio do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI n° 12775606), quanto pela Assessoria Jurídica da ETURB, por intermédio do Parecer Jurídico SEI n° 12981031 , ambos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que o interessado foi notificado em 27/08/2025, conforme documento SEI nº 13051616 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Contudo, até a presente data não apresentou qualquer recurso ou defesa administrativa, razão pela qual resta configurada a preclusão temporal para manifestação e consolidada a higidez jurídica do ato ora prolatado Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício do Sr. Mateus Cardoso da Silva Filho, matrícula nº 43055, ocupante do cargo de Trabalhador da ETURB, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 13/12/2019, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de

todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial ao servidor, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 15 de setembro de 2025. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810409900302025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 327, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. A Presidência da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº. 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em estrita observância ao princípio da legalidade administrativa, vem, por meio da presente decisão administrativa, analisar e deliberar sobre a situação funcional da empregada Mirian Paiva Felinto, matrícula: 43210, ocupante do cargo de Agente de Administração Financeira desta empresa pública municipal, à luz dos elementos constantes nos autos do Processo SEI nº 00081.003582/2025-56 . Conforme documentação acostada, a referida empregada obteve aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS em 08 de julho de 2021, ou seja, posteriormente à entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 (publicada em 13/11/2019), a qual promoveu relevantes alterações no regime constitucional de aposentadoria e estabeleceu novas regras quanto à manutenção do vínculo empregatício de empregados públicos após a entrada em vigor da mesma. A matéria foi objeto de análise jurídica tanto pela Procuradoria Geral do Município de Teresina – PGM, por meio do Parecer nº 115/2025 – PGM/PA (SEI n° 12765155), quanto pela Assessoria Jurídica da ETURB, por intermédio do Parecer Jurídico SEI n° 12875066 , ambos concernentes no entendimento de que, a partir da EC nº 103/2019, a aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de vínculo público acarreta, de forma automática e imediata, a extinção do vínculo empregatício que deu origem ao referido tempo de contribuição, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. De igual modo, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 655.283 (Tema 606 da Repercussão Geral), consolidou a tese de que a aposentadoria voluntária concedida após a entrada em vigor da EC nº 103/2019 inviabiliza a permanência do empregado público no exercício de suas funções, ressalvando-se unicamente os casos de aposentadoria anteriores à promulgação da referida emenda. Registre-se que a parte interessada foi notificada em 21/08/2025, conforme documento SEI nº 13046306 , tendo-lhe sido oportunizado prazo razoável para manifestação em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. A mesma apresentou recurso administrativo a data de 30 de agosto de 2025, no qual defendeu-se a tese de que detinha direito adquirido à aposentadoria em moldes anteriores à EC nº 103/2019. O recurso apresentado foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica da ETURB, que emitiu Parecer Jurídico (SEI n° 13256192) detalhado no sentido de recomendar o seu indeferimento, ao reconhecer que não há qualquer violação ao direito adquirido. Ressaltou-se, com precisão, que a garantia constitucional do direito adquirido alcança apenas os proventos de aposentadoria já incorporados ao patrimônio jurídico da interessada, não se estendendo à manutenção de um determinado regime jurídico trabalhista ou à continuidade do vínculo com a Administração Pública, o qual se extingue de forma automática e imediata a partir da concessão da aposentadoria, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal. Assim, corroborando integralmente com o entendimento jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta ETURB, esta Presidência adota como razões de decidir os fundamentos ali expendidos, reconhecendo que a interessada não possui direito adquirido à manutenção de seu vínculo após a aposentadoria, sendo a extinção da relação de trabalho medida de estrita observância constitucional e administrativa. Assim sendo, DECLARO EXTINTO o vínculo empregatício da Srª.Mirian Paiva Felinto, matrícula: 43210, ocupante do cargo de Agente de Administração Financeira da ETURB, em virtude da aposentadoria voluntária concedida pelo RGPS em 08/07/2021, com aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de função pública, nos termos do art. 37, §14, da Constituição Federal, incluído pela EC nº 103/2019. No tocante às repercussões financeiras da presente decisão administrativa, destaco que o cálculo das verbas rescisórias devidas já se encontra devidamente elaborado e anexado aos autos deste processo administrativo, compreendendo saldo de salário, férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional, bem como 13º salário proporcional, além de outros direitos trabalhistas pertinentes. Sendo assim, determino que a Gerência Financeira desta ETURB promova o pagamento integral das referidas verbas rescisórias, em tempo oportuno, de forma regular e em estrita consonância com as determinações aqui consignadas. Ademais, encaminhe-se a presente decisão ao Setor de Recursos Humanos desta ETURB, a quem caberá adotar as medidas administrativas subsequentes, notadamente a quanto a realização de todas as providências necessárias para a formalização da vacância do cargo ora declarado extinto, procedendo-se aos devidos registros nos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Teresina e junto a demais órgãos públicos que, por força normativa ou procedimental, demandem comunicação oficial acerca do desligamento funcional. Determino, ainda, que o Gabinete da Presidência desta ETURB providencie a comunicação oficial a servidora, garantindo-se ciência inequívoca do teor desta decisão, bem como promova a publicação integral deste ato no Diário Oficial do Município de Teresina, de forma a assegurar a devida publicidade, transparência e eficácia jurídica do presente comando administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 15 de setembro de 2025. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660409900312025

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 33/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: AAOVT – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, inscrita sob o CNPJ nº 07.018.687/0001-31, localizada na Rua Santa Luzia nº 1241, Bairro Centro, CEP 64.001-400. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Termo de Fomento, em referência ao Decreto Federal nº 11740/2023 - Decreto Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, processo administrativo eletrônico nº 00066.001910/2024-72 tendo por objeto "Modernização do Palácio da Música", conforme detalhado no Plano de Trabalho. DOS RECURSOS FINANCEIROS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 423.431,69 (quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 83. Dotação Orçamentária: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022-Recursos Vinculados. Elemento de Despesa: 3.3.50.51 – Contribuições.. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, e a para a execução de seu objeto de 10 de dezembro de 2024 a 31 de maio de 2025, conforme Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. Assinam: STANLEY FREIRE COSTA E SILVA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, RAIMUNDO AURÉLIO DE MELO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

ID: 000660409900322025

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 33/2025. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: AAOVT – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE TERESINA, inscrita sob o CNPJ nº 07.018.687/0001-31, localizada na Rua Santa Luzia nº 1241, Bairro Centro, CEP 64.001-400. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA SEXTA, conforme cronograma físico de execução do Plano de Trabalho em anexo. 2. Remanejar os recursos discriminados no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL, conforme Plano de Trabalho em anexo; 3. Informar a alteração dos membros da Diretoria Executiva da AAOST, conforme Ata da Assembleia Ordinária da AAOST. VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo vigerá a partir da data de sua assinatura, e a para a execução de seu objeto até o dia 30 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. Assinam: RAIMUNDO AURELIO DE MELO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E, ADNAYANE SANTANA MARINS, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450409900332025

PORTARIA Nº 375/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 38, II, da Constituição de 1988, e, no artigo 109, II, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo sei nº 00045.032016/2025-50; RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Anenisia Coelho de Andrade, matrícula nº 41554, Médica Endocrinologista Pediatra, lotada no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, licença sem vencimento para tratar de interesse particular, no período de 25/08/2025 a 24/08/2027. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/08/2025. Leopoldina Cipriano Feitosa, Presidente da FMS.

ID: 000450409900342025

PORTARIA Nº 377/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA GESTOR titular e suplente Do CONTRATO n°148/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RG COMERCIO LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) MACIEL MORAES FERREIRA FILHO, Gerente de Manutenção-HUT, Matrícula nº 76823, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO DO CONTRATO N°148/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001928/2025-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RG COMERCIO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCAS BRITO DE ALMEIDA, Chefe de Manutenção Predial-HUT, Matrícula nº117813, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de setembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450409900352025

PORTARIA Nº 378/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DESIGNA fiscal TITULAR e suplente Do CONTRATO n°148/2025, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA RG COMERCIO LTDA A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) DANILA VIEIRA FEITOSA DE MIRANDA, Coordenadora de Fisioterapia-HUT, Matrícula nº 29564, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL DO CONTRATO N°148/2025, referente ao processo administrativo nº 00045.001928/2025-51, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa RG COMERCIO LTDA. Art. 2º - DESIGNAR o(a) servidor(a) ERIKA BARBOSA DOS SANTOS BRITO, Gerente de Apoio Administrativo-HUT, Matrícula nº 042033, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão e fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022.Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 12 de setembro de 2025. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da FMS.

ID: 000450409900362025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2021; REF. PROCESSO N° 00045.024530/2025-24; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N°05.522.917/0001-70. CONTRATADA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA EIRELI, CNPJ SOB N° 24.109.950/0001-17; OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 102/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 06/09/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 06/09/2026, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. DATA DE ASSINATURA 05/09/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: HIGO AUGUSTO DE SOUSA RIBEIRO.

ID: 000450409900372025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.023634/2025-63 INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0006-53. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 11.115,96 (ONZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM CONFORME DOCUMENTOS NF Nº: 94770, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 22/2025. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2025.ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: LUÍS GUSTAVO SCATOLIN FÉLIX BOMFIM.

ID: 000450409900382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.041707/2025-02. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ R$ 72.300,61 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 297.060 E NF Nº 297.809 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 088/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: MARCO AURÉLIO FREESZ.

ID: 000450409900392025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCESSO N° 00045.040907/2025-68 , INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MEDICAR MED LTDA, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 3.388,50 (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 838 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 35/2025. DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E, PELA INDENIZADA: SÉRVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO.

ID: 000450409900402025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 39 (12733988), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.041562/2025-37, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 10.436.813/0001-82, no valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. José Passos Rodrigues Filho, Diretor Administrativo. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900412025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 37 (12711717), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.042326/2025-70, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta de serviços do fornecedor N.B. DA SILVA FILHO - ME, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) (12711093). Para tanto, fica autorizada a realização do serviço, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. José Passos Rodrigues Filho, Diretor Administrativo. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900422025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (12869062) do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.044232/2025-18, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos e materiais hospitalares, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº:46.087.681/0001-78, no valor de R$3.966,52 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900432025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (12829428), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.044544/2025-33, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa VISION HOSPITALAR, CNPJ nº:46.087.681//0001-78, no valor de R$5.709,44 (cinco mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900442025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo N° 00045.043704/2025-15, decidindo pela dispensa de licitação para realização de serviço, da empresa NEW VIDRAÇARIA, CNPJ nº: 54.823.644/0001-09, no valor de R$1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900452025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (12690483), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.040634/2025-67, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 10.436.813/0001-82, no valor de R$7.900,40 (sete mil e novecentos reais e quarenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900462025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (12691397), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.040634/2025-67, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de medicamentos, da empresa MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 10.436.813/0001-82, no valor de R$2.897,60 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900472025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho número do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.048562/2025-90, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta, da empresa JFA SECURITY, CNPJ nº: 47.688.360/0001-91, no valor de R$ 2.100,00 ((dois mil e cem reais)). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências.

ID: 000450409900482025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho () do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.051691/2025-94, decidindo pela dispensa de licitação para compra, da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 01.765.178/0001-96, no valor de R$2.454,00. Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900492025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (13093468) do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.051740/2025-32, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de material hospitalar, da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA, CNPJ nº: 01.765.178/0001-96, no valor de R$ 2.421,00, Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900502025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (13161867) do despacho, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.053573/2025-11, decidindo pela dispensa de licitação, da empresa JL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, CNPJ nº: 28.481.443/0001- 60, no valor de R$ 7.235,00 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900512025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho 13201644, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n°00045.053560/2025-71, decidindo pela dispensa de licitação para a prestação de serviços, da empresa F DE A FERNANDES CAMPOS, CNPJ nº: 11.642.451/0001-49, no valor de R$2.355,20 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Para tanto, fica autorizada a realização da compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900522025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho (12814460), por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n° 00045.038522/2025-55, decidindo pela dispensa de licitação para a prestação dos serviços descritos e referente a aquisição descrita, da empresa E DOS S BRITO NEW VIDRACARIA LTDA, CNPJ nº: 54.823.644/0001-09, no valor global de de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Para tanto, fica autorizada a realização da prestação de serviços e compra, bem como a emissão de Nota de Empenho e demais providências. Mariluce Ferreira de Oliveira, Diretor Geral - Hospital do Dirceu.

ID: 000450409900532025

PORTARIA CPPAD Nº 82/2025 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.038828/2025-38. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°779/2024, n°13/2025, n°341/2025 e nº367/2025, respectivamente, publicadas no DOM, de 18 de setembro de 2024, 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025 e 03 de setembro de 2025, por ordem do então Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da

servidora MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 116681, cargo: Técnico em Enfermagem Plantonista, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 09 de setembro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450409900542025

PORTARIA CPPAD Nº 83/2025 . INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.039398/2025-71. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°779/2024, n°13/2025, n°341/2025 e nº367/2025, respectivamente, publicadas no DOM, de 18 de setembro de 2024, 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025 e 03 de setembro de 2025, por ordem do então Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora CAROLINNE GOMES NEVES DE CARVALHO, matrícula: 32285, cargo: Agente Comunitário de Saúde, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 09 de setembro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450409900552025

PORTARIA CPPAD Nº 84/2025. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.042147/2025-53. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°779/2024, n°13/2025, n°341/2025 e nº367/2025, respectivamente, publicadas no DOM, de 18 de setembro de 2024, 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025 e 03 de setembro de 2025, por ordem do então Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor RAMON VICENTE DA LUZ, matrícula: 29574, cargo: Cirurgião Dentista, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 09 de setembro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450409900562025

PORTARIA CPPAD Nº 85/2025. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052507/2025-81. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°779/2024, n°13/2025, n°341/2025 e nº367/2025, respectivamente, publicadas no DOM, de 18 de setembro de 2024, 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025 e 03 de setembro de 2025, por ordem do então Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor do servidor GEORGE HILÁRIO DOS SANTOS, matrícula: 27527, cargo: Auxiliar de Serviços, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 09 de setembro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

ID: 000450409900572025

PORTARIA CPPAD Nº 86/2025. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.052507/2025-81. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias n°779/2024, n°13/2025, n°341/2025 e nº367/2025, respectivamente, publicadas no DOM, de 18 de setembro de 2024, 31 de março de 2025, 13 de agosto de 2025 e 03 de setembro de 2025, por ordem do então Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora VANESSA DE SOUSA LOPES, matrícula: 83022, cargo: Técnico em Enfermagem, para apuração de possível abandono de cargo público. Teresina, 09 de setembro de 2025. ISAAC DIÊGO MELO DA SILVA, OAB/PI nº 9.073 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820409900582025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/2025, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025. PORTARIA PARA INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA APURAÇÕES RELATIVAS À ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS NECESSÁRIOS PARA PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS AO CONTRATO N° 010/2019 FIRMADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA C D CONSTRUTORA LTDA. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições e competências legais, e CONSIDERANDO o CONTRATO Nº. 010/2029, cujo objeto é REFORMAS DOS CENTROS CAPACITAÇÃO, DOS BAIRROS PIÇARREIRA I E SATÉLITE, ZONA LESTE DE TERESINA, CONFORME OS SEGUINTES LOTES: LOTE I CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA PIÇARREIRA, LOCALIZADO NA RUA OSVALDO COSTA E SILVA E; LOTE II - CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO SATÉLITE, LOCALIZADO NA RUA SANTA TERESINHA, TODOS NA ZONA LESTE DE TERESINA-PI; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 25.885, de 20 de março de 2024, que dispõe sobre o Processo de Reconhecimento de Dívida e o correspondente pagamento pela via indenizatória no âmbito Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Teresina e dá outras providências; CONSIDERANDO a necessidade de instauração e nomeação de comissão especial de sindicância investigatória para o Reconhecimento de Dívida e o correspondente pagamento pela via indenizatória no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI n° 00082.003976/2025-38 . RESOLVE: Artigo 1º - Instaurar e Nomear Comissão Especial de Sindicância Investigatória específica para apurações relativas à análise dos pressupostos necessários para pagamentos indenizatórios no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste/PMT, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos decorrentes do Processo nº. 00082.003976/2025-38 , o qual tem por interessada a empresa C D CONSTRUTORA LTDA, designando os seguintes servidores: I. Layara Lais Gualter Mendes Oliveira, CPF n° 005.228.523-51; II. Ítamo Miguel Batista de Araújo, CPF n° 022.751.373-86. Artigo 2° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente SDU-Leste/PMT.

ID: 000820409900592025

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 10/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/2019 - CPL/OBRAS III. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-3093/2019 - SDU LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.003399/2023-06. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA VM VELOSO CERQUEIRA LTDA. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual: Acréscimo quantitativo consistente na execução de estrutura para contenção da pavimentação no trecho que não foi contemplada no projeto inicial da Rua Santa Luzia, onde o pavimento em paralelepípedo atravessa um córrego, que equivale a aproximadamente 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, corresponde a R$120.046,47 (cento e vinte mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), com valor inicial contratado de R$857.121,15 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos), agora com valor total de R$1.164.525,19 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), tendo em vista que é o segundo aditivo de acréscimo operado ao contrato em tela, de acordo com o art. da Lei 8.666/93, que fundamenta a alteração. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA. A modificação contratual ora pactuada justifica-se pelos seguintes fatores: Justificativa Técnica e Operacional: O projeto inicial não contemplou estrutura para contenção da pavimentação no trecho da Rua Santa Luzia, onde o pavimento em paralelepípedo atravessa um córrego, por esse motivo foi adotada como solução a construção de muro de arrimo, estrutura capaz de conter forças, como barrancos, e equilibrar a pressão do terreno. Para mais, o projeto foi elaborado em 2017, com o decorrer do tempo houve muita erosão e desgaste do solo. Além de um dimensionamento abaixo do esperado para a execução do serviço, de modo que faz-se necessária a adição de aterro para completa execução da obra; Justificativa Econômica: O aditivo quantitativo tem maior viabilidade econômica, vez que realizar nova licitação para contemplar a parcela aumentada não é eficiente, tendo em vista a possibilidade jurídica da alteração, bem como a urgência do serviço; Justificativa Administrativa: O aditivo quantitativo traz eficiência e vantajosidade, vez que apenas uma empresa realizará o serviço, o que permite maior controle na fiscalização para a execução plena do contrato e maior celeridade no atendimento do serviço demandado. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Vinícius Melão Veloso Cerqueira, e pela Contratante, o Superintendente em exercício SDU-LESTE/PMT João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

ID: 000700409900602025

PORTARIA Nº 152/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO. ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS. ILEGALIDADE. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SUL, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.492, de 2 de janeiro de 2025, e com base no art. 151 da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina, e CONSIDERANDO que o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, em regra, veda a acumulação remunerada de cargos públicos; CONSIDERANDO o teor do ofício enviado pela 34a Promotoria de Justiça - Teresina, nos autos do Inquérito Civil SIMP n. 000038-344/2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00048.009745/2024-14, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Inquérito Administrativo em desfavor do(a) servidor(a) JUSCELINO CAMILO DE SOUSA, matrícula nº 7224, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo/Assistente de Administração, para apuração de suposta conduta indevida consistente em acúmulo ilegal de cargos públicos. Art. 2º Fica autorizada a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria PGM nº 02/2025, de 15 de agosto de 2025, publicada no DOM nº 4.077 de 15 de agosto de 2025, composta pelo Procurador Municipal Júlio César da Silva Carvalho – Presidente, matrícula nº 5389 e pelas servidoras estáveis Raimunda Ferreira de Sousa, matrícula nº 4108 e Rejane Magalhães Lima Siqueira, matrícula nº 4517, a proceder aos trabalhos de apuração da denúncia relativa à prática de ato infracional imputado ao servidor denunciado. Art. 3º Ficam sem efeito eventuais portarias que com esta sejam incompatíveis. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ MATHEUS DA COSTA E SILVA, Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770409900612025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 65 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

ID: 000770409900622025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 66 - ANO 2025 publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420409900632025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90018/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00041.005543/2024-37. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTO ENTYVIO PRINCÍPIO ATIVO VEDOLIZUMABE. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 17/09/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br , https://pncp.gov.br/app/editais , https://www.tce.pi.gov.br . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:30h do dia 30/09/2025. Fonte: 1759390 - Recursos Vinculados a Fundos-FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR. Valor Total: R$ 353.107,39 (trezentos e cinquenta e três mil cento e sete reais e trinta e nove centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 16 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO:. Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450409900642025

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.026338/2025-96. CÓDIGO UASG- 927337. Motivo da suspensão: processo suspenso em razão de pedidos de impugnação e esclarecimentos. Objeto: Registro de Preços, para Prestação dos Serviços Contínuos para fornecimento de refeições, com dedicação exclusiva de mão de obra, com produção "in loco" em 3 hospitais (Dirceu, Monte Castelo e Promorar/UPA Promorar), além de transporte e entrega de refeições para as 2 Unidades de Pronto Atendimento - UPAs (Renascença, Satélite) e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com a finalidade de atender a pacientes adultos, pacientes pediátricos, acompanhantes e funcionários desses estabelecimentos de saúde. 15 de setembro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA. Diretora de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

ID: 000450409900652025

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.015762/2025-80. CÓDIGO UASG- 927337. Motivo da suspensão: processo suspenso em razão de pedidos de impugnação e esclarecimentos. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata para contratação de empresas para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais necessários para realização de exames de análises clínicas de acordo com a necessidade do Centro de Diagnóstico por exames Dr. Raul Bacellar. Teresina(PI), 15 de setembro de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA, Diretora de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.